



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100078301

Reclamante/Consumidor(a): MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO, **CNPJ/CPF:** 702.671.463-53, **Endereço:** Rua 46 - 572 B - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060, **Telefone:** (85) 99288-0419.

Reclamado/Fornecedor: FORTALEZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, **CPF/CNPJ:** 40.708.979/0010-62, **Endereço:** Rua 46 - Nº 57 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060, **E-mail:** julianasintique.adv@gmail.com.

Ao(s) 03 de Março de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o Fornecedor FORTALEZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, representado pela preposta a sra. JULIANA SINTIQUE COSTA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 607.149.613-61.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor FORTALEZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, o(a) Sr(a). JULIANA SINTIQUE COSTA RODRIGUES,

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 05 e 06, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor FORTALEZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOVEIS E ELETRO LTDA esteve presente, bem como, realizou anteriormente ao ato a juntada dos seguintes documentos: defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Concedo o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a Reclamada realize a juntada da carta de preposição.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 03 de Março de 2026.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE
MARCIA VIEIRA VASCONCELOS BARRETO (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
JULIANA SINTIQUE COSTA RODRIGUES(Preposto(a))
FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO LTDA
(Fornecedor)

